



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, tendo em pauta o processo disciplinar n.º 002/2014, julgou procedente a denúncia para **CONDENAR**, por maioria de votos, o atleta **WLADIMIR FERREIRA DA COSTA**, atleta CBC 052160214, a pena de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), com fulcro no artigo 254-A, § 3º do CBJD, sendo reduzida pela metade por força do Art. 182 do CBJD, totalizando 90 dias de suspensão, nos termos do Art. 132 § 3º do CBJD.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Rafael Fabrício de Melo - OAB/PR 41.919

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - OAB/PR 38.514

AUDITOR RELATOR: Nixon Alexsandro Fiori - OAB/PR 44.765

AUDITOR: Giovani Ribeiro Rodrigues Alves - OAB/PR 61.872

AUDITOR: Fabiano André Ferreira - OAB/PR 37.301

SECRETÁRIA: Andreia Marcia Horst CREF 04922-G/PR